

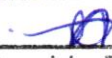


EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA:

REQUERIMENTO Nº 025 /2024.

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO UNIC
REGISTRADO SOB Nº 079/2024

Data: 07 / 05 / 2024



Servido Responsável

APROVADO

Por: UNANIMIDADE

Em: 08 / 05 / 2024

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, requer a V. Exa., ouvido o Plenário, o encaminhamento de expediente a Sra. Antonia Zuleide Ferreira de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, solicitando prestar as seguintes informações, culminadas com o envio de documentos comprobatórios em caso de afirmativas positivas:

I – O Município de Altaneira, por intermédio da Secretaria de Educação, fez adesão, ao PROGRAMA PREVINE, cujo objetivo é implantar comissão de proteção e prevenção nas escolas? Se não, disponibilizar copia do termo de cooperação.

II – A Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 17.253, de 29 de julho de 2020, ambas do Estado do Ceará, autoriza a criação, nas escolas da rede pública e nas escolas privadas do Estado do Ceará, de comissões de proteção e prevenção à violência contra a criança e o adolescente. Se a secretaria de educação fez a adesão, quem forma a comissão? Qual instrumento de nomeação, inclusive com o fornecimento de copia do referido ato.

O Município que aderiu ao Programa PREVINE – **Violência nas escolas, não!** de iniciativa do Centro de Apoio Operacional da Educação, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Ceará, que tem o intuito de promover, em parceria com os órgãos públicos e com as organizações das sociedade civil,

СІМВОЛІКА

_____ 109

_____ 109



atividades voltadas para o combate a todo tipo de violência contra crianças e adolescentes.

Temos recebidos em nossas redes sociais diversas reclamações de pais e mães de alunos, quanto a situações ocorridas no âmbito das escolas municipais, relativamente a ocorrência de bullying, de preconceitos, e até de uso de substâncias ilícitas, tendo sempre que solicitado comparecido as respectivas unidades escolares e mediado essas situações, que é minoria, diga-se de passagem. Entretanto, preocupado com essa temática, o Governo do Estado sancionou duas leis estaduais sobre ela, sendo importante uma posição do Município de Altaneira, que diga a respeito.

Nesse mesmo sentido, sentimos solicitamos seja expedido convite ao Excelentíssimo Senhor Dr Ariel Freitas, Promotor de Justiça da Comarca, para em data a ser agendada, entre a Presidência da Casa, a Direção da Escola Municipal 18 de Dezembro e o Representante do Ministério Público referido, para realização de sessão especial, para no átrio da escola mencionada, proferir palestra sobre a tema objeto do presente requerimento.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
ARIOALDO SOARES TELES
Data: 07/05/2024 10:52:30-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Arioaldo Soares Teles
Vereador